



PROCESSO Nº 1224/17

PROTOCOLO Nº 14.430.439-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 563/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2318/17 – Sued/Seed, de 10/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 24/01/17, de interesse do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3810, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3361/13, de 29/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 15/08/13 a 15/08/18.

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 979/11, de 14/03/11 e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 5636/13, de 03/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 361/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/05/12 a 27/05/17.



PROCESSO N° 1224/17

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE de Pato Branco à fl. 148:

(...) Justificamos que o atraso no protocolo de pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade, ocorreu devido à dificuldade em reunir documentação junto ao setor produtivo e pela troca de funcionários responsável pela função na secretaria.

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 361/13, de 10/09/13.



PROCESSO N° 1224/17

Matriz Curricular (fl. 93)



Colégio Estadual José Armim Matte – Ens. Fund. Médio, Normal e Profissional
Governo do Estado do Paraná

NRE P

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Col. Est. José Armim Matte – EFMNP					
Município: Chopinzinho					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação:		
Turno: NOITE			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50,00
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100,00
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	66,67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	66,67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100,00
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	66,67
7	CUSTOS	2		40	33,33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33,33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33,33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33,33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33,33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33,33
13	INFORMÁTICA	2		40	33,33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33,33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33,33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33,33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50,00
TOTAL		25	25	1000	833

De Acordo:

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Deor. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

Ivânia Terezinha Perera Pompeu
Diretora - RG: 3.423.826-0
Res. nº 347/17
DOE 9884 de 10/02/2017



PROCESSO N° 1224/17

Matriz Curricular (fl. 147)



Colégio Estadual José Armim Matte – Ens. Fund. Médio, Normal e Profissional
Governo do Estado do Paraná

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE - EFMNP					
Município: CHOPINZINHO					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação:	
Turno: NOITE				Carga horária total: 800 horas	
Organização: SEMESTRAL					
N.	COD SAE	DISCIPLINA	horas		
			1º S	2º S	
1	4256	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		64	64
2	1809	CONTABILIDADE GERAL	48	48	96
3	4257	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		48	48
4	4258	CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA		64	64
5		CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA		48	48
6	4260	CONTAS E BALANÇOS		64	64
7	4261	CUSTOS	48		48
8	4485	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	32		32
9	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32		32
10	4262	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		32	32
11	2120	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	32		32
12	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
13	4404	INFORMÁTICA	32		32
14	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	32		32
15	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32		32
16	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	48		48
18	4263	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	32	32	64
TOTAL			400	400	800


Ivânia Terezinha Perera Pompeu
Diretora - RG: 3.423.826-0
Res. nº 347/17
DOE 9884 de 10/02/2017



1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 107)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º S	38					4					1					9					24				
2º S	30	34	35	-	42	9	6	2	-	20	3	0	0	-		7	1	2	-	6	11	27	31	-	16

2º Semestre

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º S		13	19	13	-	-	4	5	7	-	-	0	2	0	-	-	0	1	0	-	-	9	11	6	-
2º S	24	-	-	-	-	3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	2	-	-	-	-	19	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação, composta pelo Ato Administrativo nº 20/17, de 08/03/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Oltramari e José Francisco Grezzana, licenciados em Educação Física; Mariangela Betinelli de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia; e, como perita, Fabiola Cristina Paetzold, bacharel em Ciências Contábeis, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 31/03/17, declarou que a instituição de ensino possui as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) A instituição de ensino possui 20 salas de aula, bem arejadas, iluminadas, cada uma com metragem de 48 m². Todas as salas estão equipadas com TV Pendrive, ar-condicionado e demais mobiliários.

(...) **Melhorias efetuadas:** aquisição de bibliografias e manutenção dos programas referentes ao curso.

(...) A **acessibilidade** dá-se por meio de rampas e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até o mês de outubro de 2017.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola. Foram atendidas as alterações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros: construção da Central de GLP, instalação de placas de advertência nas portas da Central de Gás, instalação e sinalização de extintores no laboratório de Informática e corredores.

(...) O **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** possui todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

(...) O **laboratório de Informática**, instalado em ambiente próprio, dispõe de 30 computadores completos, 15 mesas, máquina para xerox, quadro branco e 03 impressoras. Os softwares disponibilizados no laboratório atendem a formação dos alunos.

(...) Apresentou termo de **cooperação técnica** com a ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho); e termos de **convênio** com o Escritório Contábil Vargas Ltda. - ME e Escritório Contábil Lory Dionísio Denari.



PROCESSO N° 1224/17

(...) **Coordenação do curso e docentes**, à fl. 104...

A Comissão de Verificação, apresentou à fl. 104, docentes e coordenação do curso, com habilitação específica para as disciplinas e respectiva função.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 112).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 139)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 209/17 – DET/Seed, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2202/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Parecer CEE/CEMEP nº 392/17, de 18/07/17, adequou o Plano de Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, à legislação vigente, alterando o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Matriz Curricular e carga horária, de 833 horas para 800 horas.

A Licença Sanitária expirou em outubro de 2017, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A Comissão não informou em seu relatório se o colégio já obteve o Certificado de Conformidade.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, expira em 15/08/18. A sua renovação deverá ser solicitada cento e oitenta dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 1224/17

Os docentes e a coordenação do curso, possuem habilitação específica para as disciplinas e respectiva função.

A direção da instituição de ensino justificou o atraso no protocolo de pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade, devido à dificuldade em reunir documentação junto ao setor produtivo e pela troca de funcionários responsável pela função na secretaria.

Segundo a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

Foram apensadas ao processo, fls. 147 e 148, Matriz Curricular e justificativa do atraso do protocolado no NRE.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/05/17 a 27/05/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 1224/17

c) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, que expira em 15/08/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE